



Número: **1007674-90.2023.4.01.3702**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA**

Última distribuição : **13/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 200.000,01**

Assuntos: **Enriquecimento ilícito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MUNICIPIO DE CODO (AUTOR)		IGOR AMAURY PORTELA LAMAR registrado(a) civilmente como IGOR AMAURY PORTELA LAMAR (ADVOGADO)		
JOSE ROLIM FILHO registrado(a) civilmente como JOSE ROLIM FILHO (REU)				
CLAUDIO FERREIRA PAZ (REU)				
RICARDO ARAUJO TORRES (REU)				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2275674857	30/07/2026 13:26	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Caxias-MA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias-MA, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1007674-90.2023.4.01.3702
CLASSE: AO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO(S): ENRIQUECIMENTO ILCITO
POLO ATIVO: MUNICIPIO DE CODO (CNPJ: 06.104.863/0001-95)
ADVOGADO(S) POLO ATIVO: IGOR AMAURY PORTELA LAMAR - MA8157
POLO PASSIVO: JOSE ROLIM FILHO (CPF: 095.565.913-20), CLAUDIO FERREIRA PAZ (CPF: 279.072.013-49) e RICARDO ARAUJO TORRES (OAB: PE19443)
VALOR DA CAUSA: R\$200.000,01

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Análise de secretaria (Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Caxias MA/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida sem o recolhimento de custas, mediante processo automatizado, em 30 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(a) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais.** " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for*



impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narrativas "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petio Inicial	Petio inicial	23071321352643000001693968642
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Inicial	23071321355758900001693968643
Atos de nomeao	Documentos Diversos	23071321360171600001693968644
OFCIO N 4240.2023. SAPS - COPOR - SAPS - CGPO - SAPS - MS	Documentos Diversos	23071321360583600001693968645
Informao de Preveno	Informao de Preveno	23071322025288600001693963657
Deciso	Deciso	23120513424453800001927611343
Intimao Ministrio Pblico	Intimao Ministrio Pblico	24042415033946900002103118048
Manifestao	Manifestao	24050614320270600002104984304
Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	24081414575397600002122337737
Certido de Objeto e P	Certido de Objeto e P	24081414575472700002122337802
Despacho	Despacho	25050818230586000000025689301
Intimao PRU	Intimao PRU	25050818230586000000025689301
Petio intercorrente Unio	Petio intercorrente	25062711115648900000036537904
Petio intercorrente Unio	Petio intercorrente	25071613525039400000040812225
Deciso	Deciso	26052014161130000002173649080
Intimao	Intimao	26052210234204000002174196564
Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	Petio - Emissao de Certido de Objeto e P	26073013260974300002191015741

